

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

O.C. / 24 / 113 / 13:10h
Em 29 / 03 / 48 (4)
Diretoria de Especial

PROC. N.º 271/78

JUIZ DO TRABALHO: **PRESIDENTE**
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

A U T U A Ç Ã O

Aos **vinte e nove** dias do mês de **março** do ano
de **1978**, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de **Montenegro-RS.**, autuo a

presente reclamação, apresentada por

JOÃO SILVA DE SOUZA contra
J.C.RIBEIRO S/A.

T. Palacio

Chefe da Secretaria

DRA; THEREZINHA PALACIOS

OBJETO: Av. prév., 13º sal. prop., Fér. prop., FGTS, Anot. de saída C.P.,
Devolução da Abreugrafia do rcte.
Sub-total: Cr\$ 1.355,04



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

Proc. N.º 271/78

Protocolo N.º 271 / 78
Em 29 / 03 / 78

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de março

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,;

- JOÃO SILVA DE SOUZA -

.....
(Reclamante)

ferreiro

110

casado

654 G. 11

brasileira

Plastique

(Processo) (Estado Civil)
Ru^a Cruz de Malta, nº 1 - Charqueadas

portador da C. P. - N.^o

00774 Série 448

..... 96

amação contra.....
comercio ind const

domiciliado na Rua Cancio Gomes, 109 - Porto Alegre

(Rua e número)

DECLAROU:

-Trabalhou p/Rcda. de 19.01.78 a 27.03.78, quando foi despedido sem justa causa. Percebia salário/hora de R\$ 9,41. Não recebeu seus direitos que

RECLAMA:

- | | |
|---|--------|
| - Aviso prévio de 8 dias | 604,24 |
| - 13º salário proporcional : 2/12 | 376,40 |
| - Férias proporcionais - 2/12 | 376,40 |
| - FGTS - guias de AM - código 01 | |
| - Anotação de saída na CTPS | |
| - Devolução da Abreugrafia do Rcte. | |

Sub-total..... \$ 1,355.04

O reclamante fica ciente da audiência designada para o dia 06 de abril de 1978, às 13:10 horas, devendo apresentar as provas de que dispuser, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de tres e que seu não comparecimento trará o arquivamento desta.

João Silveira de Souza
João Silva de Souza - Rcte.

J. Palacio
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe da Secretaria

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida notif. à
rcda e ao I.N.P.S, através do Of. de
mu 10. just. Aval.

Montenegro, 29 de 03 de 1978

Palacios - En estudo ab auto. em
Cnel. da Secretaria 844 47700
Dra. THEREZINHA PALACIOS - Aé original o t.
Cnel. da Secretaria

~~Transcription by Roger de Q. D. S. & S. A. 12.00.89 for deposit in
State census records estatutory fees of \$1.50 were received from~~

~~o mais simples das soluções que se pode encontrar é a combinação de duas técnicas: a de deslocamento e a de substituição.~~

3
⑩

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.º 271/78

NOTIFICAÇÃO

SR. **J.C.RIBEIRO S/A.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista **Rua:Câncio Gomes,nº 109- PORTO ALEGRE-RS.**

PARTES: Reclamante: **JOÃO SILVA DE SOUZA**

Reclamado : **J.C.RIBEIRO S/A.**

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** na rua **Capitão Cruz** , nº **1643** , no dia **seis** (**06**) do mês de **abril/78** , às **treze e dez** (**13:10**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 29 de março de 1978

+ Palacio
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Nelson Jilho Reschke
Prvpslo

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje no horário das 9:00 horas, na Secretaria desta Junta, a Firma J.C. RIBEIRO SeAe, na pessoa de seu Preposto, SR. NELSON JÚLIO RESCHKE, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 31 de março de 1.978.

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador.

4
6.

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Of. Nº / Montenegro, , 29 de março de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 271 / 78, desta Junta, ajuizado por JOÃO SILVA DE SOUZA, contra J. G. RIBEIRO S/A, com endereço à Rua Câncio Gomes, nº 109 - Porto Alegre, o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe

Cordiais saudações

T. Palacio
Diretor de Secretaria

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

ILMO. SR

MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C E R T I D "A O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário - das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac' sendo assim, notifiquei o INPS, na pessoa do Sr. LUIZ ZANG ' Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a ' contrafé.

Montenegro, 31 de março de 1978

Alexandre da Lima Dutra
Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5
5

PROCESSO N° 271/78

Aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze e dez, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN e NESTOR FLORES, dos empregadores, e dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOÃO SILVA DE SOUZA, reclamante, e J. C. RIBEIRO S.A., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, FGTS, anotação da CTPS e devolução da abreugrafia. Presentes as partes, a reclamada representada pelo seu diretor, Sr. Jacinto Antônio da Rosa. DEFESA PRÉVIA: que o reclamante não tem direito ao que pede porque foi despedido por justa causa, na forma do artigo 482, letra i, da CLT, eis que abandonou o serviço; que nas vésperas do sábado de aleluia foi convencionado entre todo o pessoal que trabalhariam um pouco mais além da jornada normal para não trabalharem no sábado de aleluia; que no momento em que o reclamante deveria trabalhar as horas além da jornada normal, conforme o combinado, largou a ferramente e se afastou do estabelecimento, tendo voltado somente nove dias depois, ocasião em que foi dispensado; que, por isso, pede seja julgada improcedente a reclamatória. Proposta a conciliação, foi aceita nas seguintes condições: a reclamada paga neste ato Cr\$ 650,00 ao reclamante e fará a entrega das guias AM para o levantamento dos depósitos no FGTS, código 01, digo, e fez a entrega das guias AM para o levantamento dos depósitos no FGTS, código 18, e fez a entrega da abreugrafia. Com o recebimento da importância mencionada, a entrega das guias AM/FGTS e da abreugrafia, o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sob qualquer título relativamente ao extinto contrato de trabalho. Cus tas, pro rata, no valor de Cr\$ 65,00, cabendo Cr\$ 32,50 a cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Cod. NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

BRASILIA - 1969

Almirante da Silva

Jacinto

Foto Silvadersonza

Armando Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTE

6
GJ

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.^o 271/78

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 06 dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 13:30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante JOÃO SILVA DE SOUZA (Representação, quando houver) e o Reclamado J.C.RIBEIRO S/A (Representação, quando houver) acordo celebrado e por este último me foi dito que, em cumprimento a _____ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.) relativa a acordo.-

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

J. Delaer
Chefe de Secretaria
Dra. THEREZINHA PALACIOS

Chefe de Secretaria

João Silva de Souza
Reclamante

Jacinto
Reclamado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CSE

CPF -

02 RESERVADO

04 RESERVADO

96919121/002

03 DATA DE VENCIMENTO

06.04.78

3

001/0318-2

06-04-78

BANCO DO BRASIL

00260-3749

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE J.C. RIBEIRO S/A		06 ENDERECO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) Rua Cancio Gomes	07 NÚMERO 109	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO *	10 CEP 90000	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Porto Alegre	12 SIGLA DA U.F. RS	
13 EXERCÍCIO 1978	14 COTA OU DUODÉCIMO E	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 5 3 E 000 271/78	16 TIPO 1	17 Nº PROCESSO 271/78
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS-A		18 REFERÊNCIAS		
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CRS 32,50	1
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ DE MONTE NEGRO		22 MULTA E/OU JUROS 25 CORREÇÃO MONETÁRIA	23 CÓDIGO 26 CÓDIGO	24 VALOR - CRS 27 VALOR - CRS
RECLAMANTE(S) João Silva de Souza		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		
RECLAMADO(A) J.C. Ribeiro		28 TOTAL 32,50	29 VALOR - CRS	9
GUIA N.º 129/78		30	AUTENTICAÇÃO	
RÚBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>[Signature]</i>		Banco do Brasil S.A.		

Modelo aprovado pela IN-SRF N.º 3774-SRF-IC(REF) 0029

Autenticação: *[Signature]* Cod. 147

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 06 de 04 de 1978.

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA

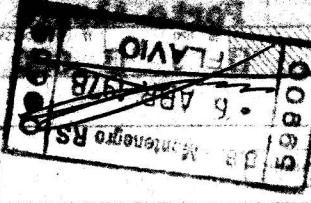
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mario Miranda Vasconcellos
X MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



10000

County Parks

A-ZIAZOTI BANCO

ОБРАЗОВАНИЕ В СЕТИ

BRUNO ab AVILA said

SYNTHETIC

153/38